

Projeto de lei n.º 18 de 22 de julho de 1948.

"Dê crédito especial da importância
de CR\$ 142,40."

O Câmara Municipal de Luziânia decreta e em
promulga a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor,
um crédito especial da importância de cento e
quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos
(CR\$ 142,40), destinada ao pagamento de diferença
de Comissão ao Coletor Censuário, em virtude do
excesso de arrecadação verificada no ano de 1947.
- Art. 2.º - A execução da presente lei far-se-á por conta
do saldo disponível do exercício anterior.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luzi-
ânia, em 22 de julho de 1948.

as) Oscar Braz de Queiroz - Presidente.